



secullum

Ser fácil para ser humano.



Secullum Ponto Legislação

O sistema de controle de ponto dos planos WEB, além de ter as melhores funcionalidades do Secullum Ponto Offline ainda permite ao usuário a possibilidade de ter todos os seus dados na nuvem, podendo acessá-los de qualquer lugar.

O visual é totalmente renovado, com as funcionalidades dispostas de forma simples e intuitiva.



Portaria

1510

A Portaria 1510 tornou obrigatório o registro de Ponto Eletrônico para empresas com *mais de dez funcionários*.

Diante disto, o REP (**Registrador Eletrônico de Ponto**) se tornou fundamental na rotina da maioria das empresas. Porém, ele deve apresentar alguns requisitos mínimos, que garantem a confiabilidade das informações, tais como:

Um relógio interno com precisão mínima de 1 minuto; mostrador do relógio deve conter hora, minuto e segundo;

Também estabelece os requisitos de segurança para o software com o objetivo de manter a integridade dos registros coletados, gerando o Espelho de Ponto Eletrônico padronizado, limitado a acrescentar informações para complementar eventuais omissões no registro de ponto ou indicar marcações indevidas.



Portaria 1510

Secullum Ponto Web e **Ponto Offline** estão adequados à todas as normas estabelecidas pela **Portaria 1510**. Sendo assim, é possível garantir aos usuários um sistema seguro, de fácil acesso e uso, com diversas funcionalidades e atualizações constantes.



Portaria

373

A portaria 373 do MTE, entrou em vigor em fevereiro de 2011, e é responsável por liberar o registro eletrônico **sem a necessidade de um equipamento REP**.

Dispondo legalmente da **inclusão de ponto** alternativa, via **aplicativos** para tablets, smartphones ou até mesmo em notebook e computador.

O sistema de controle de ponto alternativo consiste na utilização de um software para fazer o registro. Este sistema utiliza armazenamento de dados em nuvem, que permite o acompanhamento das informações em tempo real, pela empresa e pelo funcionário.



Portaria 373

A portaria 373 não exige a homologação do sistema. Entretanto, estipula algumas diretrizes que devem ser seguidas para garantir a segurança das informações, evitando problemas no caso de conferência fiscal:

- **O sistema de ponto deverá estar disponível no local de trabalho;**
- **Permitir a identificação de empregador e empregado;**
- **Possibilitar através da central de dados a extração eletrônica e impressa do registro, fiel às marcações realizadas pelo empregado;**
- **O registro não pode ser feito de forma automática;**
- **O colaborador precisa ter acesso às suas marcações, para simples conferência ou consulta.**



Portaria 373

Seguindo o padrão de segurança exigido pelo MT, é notável que o registro alternativo garante mobilidade, autonomia e segurança para todos os envolvidos.

Assim sendo, para reforçar ainda mais a confiabilidade das informações, o **Secullum Ponto Web** utiliza complementos de amparo, por exemplo o lançamento por *geolocalização, registro de foto para confirmar a inclusão de ponto, marcação por perímetro e reconhecimento facial*, dentre outras funcionalidades.

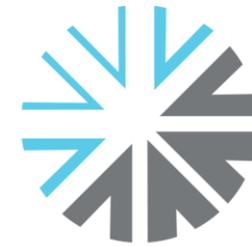
Fique por dentro

O Secullum Ponto foi projetado para que o processo de implantação seja simplificado. Acima de tudo com interface intuitiva e fácil utilização e adaptação.

Entre em contato com uma revenda autorizada ou acesse o nosso site www.secullum.com.br.

Quer estar por dentro de todas as novidades sobre gestão de pessoas e controle de acesso?

Acompanhe nosso blog em: blog.secullum.com.br e nossas redes sociais no [@secullumsoftwares](https://www.instagram.com/secullumsoftwares).



secullum
ponto

Veja mais em:

